 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

Sumário	
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	1
GLOSSÁRIO	1
DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS	3
POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	9
CANAL DE DENÚNCIAS	10
HISTÓRICOS DE MUDANÇAS	11

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A QUEM SE DESTINA

A Política Anticorrupção se destina a todos os colaboradores, administradores, diretores e sócios da ESTRATÉGIA IT, bem como a todos os seus fornecedores, subcontratados, consultores, prestadores de serviços, autoridades públicas, representantes de agências reguladoras e a qualquer outra parte que mantenha relação com a ESTRATÉGIA IT, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos.


As disposições da presente política são complementares às disposições do Código de Ética e Conduta da ESTRATÉGIA IT.

Desse modo, é de extrema importância que tanto a Política Anticorrupção quanto o Código de Ética da empresa venha ser respeitado integralmente, pois eles se relacionam de maneira interdependente, um suplementando o outro.

GLOSSÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Pode ser considerada como o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade. É, portanto, a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos, sendo dividida em administração direta (União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e eventuais outras constituições de descentralização administrativa).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA: Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

AGENTE PÚBLICO: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual.

CORRUPÇÃO: Conduta de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro. Assim, com o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.


LAVAGEM DE DINHEIRO: Procedimento ilícito usado para disfarçar a origem de recursos ilegais. A Lei federal no 9.613/98 dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. A Lei federal no 12.683/12: Altera a Lei no 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

SUBORNO: Forma de corrupção que se caracteriza pelo oferecimento ou aceitação de qualquer tipo de presentes, empréstimos, honorários ou qualquer outra vantagem, com a intenção de induzir determinada pessoa ou companhia a realizar uma ação ou se omitir de forma indevida, desonesta, ilegal ou que possa ocasionar perda de confiança na condução das atividades comerciais de uma empresa. Por definição é semelhante a atividade de corrupção, entretanto suborno ocorre entre entes privados.

VANTAGEM INDEVIDA: Vantagem indevida não é apenas dinheiro, mas também qualquer coisa de valor ou benefício oferecido a um agente público ou a pessoa a ele relacionada, que possa ser visto como contrapartida da obtenção de alguma forma de favorecimento indevido. Nesse sentido, presentes de valor elevado, viagens, refeições caras, descontos fora da prática comercial ou mesmo um emprego para um parente poderão ser considerados como vantagem indevida.

LEI ANTICORRUPÇÃO N. 12.846/13: Lei federal sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira, incluindo fraudes em licitações e contratos públicos. Foi regulamentada pelo Decreto federal no 8.420/15.

FCPA - Foreign Corrupt Practices Act: O Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), a Lei Americana Anti-Corrupção no Exterior, é uma lei estadunidense promulgada pelo Congresso dos EUA em 1977 destinada a criar sanções cíveis, administrativas e

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

penais no combate à corrupção comercial internacional. Esta lei se aplica a pessoas e empresas Americanas que, em atividade comercial no exterior, utilizam de corrupção no poder público estrangeiro para obter ou reter transações comerciais naquele país. Da mesma forma, esta lei cria uma estrutura administrativa para combater a prática de corrupção em transações comerciais internacionais.


As sanções da FCPA podem aplicar-se a pessoas ou empresas brasileiras contratadas por uma empresa dos EUA ou a qualquer agente brasileiro agindo em nome de uma empresa americana. Portanto, como temos parcerias com empresas sediadas nos EUA, é natural que a ESTRATÉGIA IT assim como seus colaboradores e terceiros sigam às orientações da FCPA. Visamos reduzir a exposição da empresa e de nossos parceiros à responsabilidade civil, administrativa ou penal sob o prisma desta lei, tendo em vista o alcance extraterritorial. Fica claro que a FCPA pode afetar empresas brasileiras com negócios, subsidiárias ou listadas na bolsa de valores norte-americana ou inclusive empresas que prestam serviços a empresa(s) americana(s), como representante ou agente.

LICITAÇÃO: Processo administrativo conduzido por um ente público para escolha de um fornecedor garantindo o princípio constitucional de isonomia. A legislação federal N. 14.133/21 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS

São atos lesivos à administração pública e, portanto, terminantemente proibidos a todos os colaboradores e partes abrangidos por esta política:


- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos associados à corrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de processo de aquisição pública;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo de aquisição pública;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar processo de aquisição pública ou contrato dela decorrente;

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Constituem atos proibidos pela ESTRATÉGIA IT aos seus administradores, funcionários, e/ou parceiros no exercício de suas funções ou em decorrência destas:

- Oferecer às pessoas, empresas, fornecedores e parceiros, com as quais nos relacionamos, benefício ou vantagem de qualquer tipo para que, descumprindo suas obrigações na aquisição ou venda de produtos ou na contratação de serviços profissionais, beneficiem a ESTRATÉGIA IT;
- Aceitar tais benefícios ou vantagens da parte de empresas externas ou fornecedores para descumprir regras estabelecidas para contratação de produtos ou serviços;
- Oferecer qualquer tipo de presente ou benefício como compensação pela contratação de algum tipo de serviço ou produto com a ESTRATÉGIA IT;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a pessoa física e/ou pessoa jurídica ou a terceira pessoa a ele relacionada com a finalidade de Obter vantagens frente aos nossos concorrentes;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;
- Esse documento deverá ser respeitado diante de quaisquer processos de compra pública, indiferente meios de contratação atualmente existente em entes públicos, nisso incluímos Licitação, dispensa de licitação, carta convite, tomada de preços e outros formatos existentes.
- Esse documento deverá ser respeitado tanto em processos presenciais como eletrônicos.

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

Suborno

Nenhum colaborador deve oferecer ou receber dinheiro ou bens de valor, de natureza pública ou privada, com quem a empresa mantenha contato, a fim de obter vantagem imprópria. Deixamos claro que colaboradores ou terceiros que se recusem a pagar/receber suborno, não sofrerão consequências adversas mesmo que isso resulte na perda de negócios.

Lavagem de Dinheiro

A ESTRATÉGIA IT não compactua com a lavagem de dinheiro e proíbe sua prática. A empresa proíbe a utilização de qualquer de seus fundos, ativos ou contas bancárias para quaisquer fins ilegais.

Controles Contábeis

A ESTRATÉGIA IT possui sistema de controle contábil interno que controla os registros de forma detalhada, os colaboradores devem estar cientes que suas atividades devem refletir fielmente as operações e a disposição dos ativos da companhia. Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos e podem inclusive gerar responsabilidade penal.


As despesas em que os empregados, diretores e terceiros da ESTRATÉGIA IT incorrerem deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada de atividades e por notas fiscais ou faturas originais que reflitam os valores despendidos. A apresentação e a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas à sanção, inclusive a rescisão contratual e o ajuizamento de ação judicial contra a(s) pessoa(s) envolvida(s). O acesso aos ativos da ESTRATÉGIA IT somente será permitido mediante prévia autorização dos diretores da empresa.

O controle das atividades financeiras e fiscais obrigatoriamente deverá ser acompanhado por um dos sócios da ESTRATÉGIA IT.

Pagamentos de Facilitação

São conhecidos como “pagamentos de facilitação/desembaraço/agilidade” pagamentos oferecidos ou feitos aos funcionários do setor público como do setor privado, objetivando benefício pessoal, com intuito de garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A ESTRATÉGIA IT não tolera essa prática, e proíbe, expressamente, o oferecimento ou pagamento em bens, dinheiro, ou vantagem, para acelerar, facilitar ou desembaraçar a obtenção de licenças, autorizações, permissões e decisões de qualquer ordem, por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

Fiscalizações e Vistorias

Agentes públicos podem marcar e vistoriar quaisquer unidades e instalações da empresa. Nessas circunstâncias, um dos sócios deve ser noticiado e todo o contato e as tratativas devem obedecer rigorosamente aos padrões éticos e de integridade estabelecidos nesta Política e Código. O acompanhamento dos agentes públicos nas fiscalizações deve ser realizado por mais de um representante da empresa, os quais deverão ser devidamente capacitados e treinados no tocante às políticas e princípios contidos no Código de Conduta e Ética.

Ao atender uma fiscalização e/ou vistoria, orientamos que o colaborador peça sempre a documentação que dá respaldo à autoridade, preferencialmente notifique o comitê de *compliance* da Estratégia IT.

Incentivos de Negócios

A ESTRATÉGIA IT não compactua com a utilização indevida de “estímulos” (como comissões ou concessões associadas a vendas) para condução de uma compra ou para influência de compras futuras pagas a terceiros. Os colaboradores e sujeitos envolvidos em negociações não podem aceitar, nem oferecer, qualquer apoio neste sentido, ainda que justificáveis e necessários para a conclusão de algum negócio, sob pena de sofrer as consequências previstas na presente política.

Fraude

A fraude é um crime definido no Código Penal Brasileiro, como obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Ocultar, alterar, falsificar ou omitir intencionalmente qualquer tipo de informação ou documento, entre outras situações, também é considerado fraude.


Não toleramos qualquer situação que caracterize fraude e/ou quebra de confiança, sendo passível de dispensa/rescisão contratual do colaborador ou prestador de serviço claramente envolvido em práticas de fraude, nos termos da legislação em vigor.

Licitações e Contratos Públicos

Reforçamos que toda e qualquer participação da ESTRATÉGIA IT em processo no qual a Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações, assim como os contratos decorrentes desde processo, devem ser conduzidos de forma transparente e amparada na Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021 e correlatas.

Aos colaboradores da empresa e/ou terceiros é proibido o oferecimento de vantagem indevida ao agente público, evitando o oferecimento de quaisquer vantagens. Em razão disso o colaborador deve:

- Evitar a participação em processo de aquisição quando ocorrer qualquer violação indicada neste documento ou expressa na lei;
- Restringir ou frustrar o caráter competitivo de uma licitação;

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

- Não estabelecer tratamento diferenciado a qualquer participante de processo licitatório e demais modalidades;
- Não patrocinar interesse privado que influencie processo licitatório ou celebração de contrato.

Brindes, Presentes e Hospitalidades

A ESTRATÉGIA IT proíbe o oferecimento e/ou recebimento de brindes, presentes, viagens e hospitalidades ou qualquer outra que possa eventualmente ser ofertada ao agente público ou indivíduo capaz de influenciar uma transação comercial, visando vantagem imprópria à empresa e atividade que possua aparência de imprópria.

Somente é permitida a distribuição, oferta, entrega de brindes a agentes do setor público, nas hipóteses abaixo, de forma cumulativa:


- brindes promocionais de valor simbólico ao setor público e desde que expressem a logomarca da empresa fornecedora ou seu representante e que não causem a impressão de que as decisões comerciais são tomadas por causa desses benefícios, e não com base em critérios justos e objetivos;
- desde sejam previamente notificadas ao Comitê de *Compliance* e expressamente autorizado pela Diretoria;
- desde que para fins lícitos, em clara conexão com o negócio da empresa, sempre com o intuito de demonstrar tecnicamente ou apresentar produtos e serviços em observância à legislação aplicável.

A ESTRATÉGIA IT permite a entrega e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades aos clientes do setor privado, desde que a oferta dos mesmos não sejam para influenciar a decisão ou comprometer o juízo de valor e desde que observados os respectivos procedimentos programas de *Compliance* da Estratégia IT e do eventual fornecedor.

A diretoria da ESTRATÉGIA IT e/ou o Comitê de *Compliance* obrigatoriamente deverá ter ciência sobre quaisquer distribuições de brindes e hospitalidades.

Sempre solicite aprovação ao e-mail compliance@estrategiait.com.br antes de proceder com qualquer entrega ou distribuição desses itens.

Qualquer material manejado fora desses parâmetros, deve-se notificar o Comitê de *Compliance* e/ou Diretoria da empresa.

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

Doações de Caridade e Patrocínios

As doações e patrocínios utilizando-se de recursos da ESTRATÉGIA IT são permitidos somente para entidades privadas e desde que as instituições sejam aprovadas pela Diretoria após processo de verificação de reputação e idoneidade, a ser conduzido pelo Comitê de *Compliance*, visando garantir o alinhamento das atividades aos valores éticos e a preservação de seu bom nome e reputação da empresa.

As doações e patrocínios deverão satisfazer totalmente aos requisitos estipulados pelas leis fiscais, tributárias e contábeis, não podendo, jamais, serem utilizadas como formas de burlar à legislação nacional ou estrangeira;

As doações e patrocínios quando existir deverão ser formalizadas mediante contrato escrito, contendo declarações e garantias que os recursos provenientes da doação e/ou do patrocínio da ESTRATÉGIA IT, indicando que serão utilizados com fins lícitos e previamente acordados.

Fica expressamente proibido uso de quaisquer recursos da ESTRATÉGIA IT com objetivo de realizar doação, incentivo, auxílio ou apoio financeiro a partido ou candidato político.

Contratações de Terceiros


A ESTRATÉGIA IT conduz suas atividades segundo os mais altos padrões de ética e integridade e fazem negócios somente com terceiros íntegros, honestos e qualificados, e que se submetam à devida *due diligence* antes da contratação, bem como ao monitoramento de suas atividades posteriormente, sem que isso configure subordinação ou vínculo de emprego.

A ESTRATÉGIA IT não contrata terceiros indicados ou recomendados por autoridades do governo ou correlatos a autoridades da administração pública.

Cláusula Anticorrupção em contratos

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre a ESTRATÉGIA IT e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, onde aplicável, na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção Brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei.

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 estrat\u00e9gia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo N\u00b0	PI002	Vers\u00e3o	1.0
Nome do Processo	Pol\u00edtica Anticorrup\u00e7\u00e3o		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elabora\u00e7\u00e3o	09/05/2022
Revis\u00e3o	Marilei Calegari	Aprova\u00e7\u00e3o	Ricardo Marques Maestri
Classifica\u00e7\u00e3o do documento: P\u00fablico		Publica\u00e7\u00e3o	01/06/2022

Fus\u00f5es, aquisi\u00e7\u00f5es e reestrutura\u00e7\u00f5es societ\u00e1rias

As fus\u00f5es, aquisi\u00e7\u00f5es e reestrutura\u00e7\u00f5es societ\u00e1rias podem representar situa\u00e7\u00f5es de risco, pois h\u00e1 possibilidade de a empresa herdar passivos de atos il\u00edcitos praticados anteriormente \u00e0 opera\u00e7\u00e3o.

Se a ESTRAT\u00c9GIA IT eventualmente almejar fus\u00e3o, incorpora\u00e7\u00e3o, aquisi\u00e7\u00e3o de qualquer organiza\u00e7\u00e3o ou ativo, obrigatoriamente deve realizar criterioso processo de *due diligence* e avaliar todas cl\u00e1usulas anticorrup\u00e7\u00e3o cab\u00edveis na opera\u00e7\u00e3o, al\u00e9m de documentar passivos anteriores. Tudo isso visa evitar a sucess\u00e3o de passivo preexiste ao fechamento da opera\u00e7\u00e3o.

Caso sejam identificadas quaisquer viola\u00e7\u00f5es \u00e0s Leis Anticorrup\u00e7\u00e3o, a Diretoria e Comit\u00ea de *Compliance* devem ser comunicados formalmente.

POL\u00cdTICA DE CONSEQU\u00caNCIAS

A ESTRAT\u00c9GIA IT n\u00e3o tolerar\u00e1 viola\u00e7\u00f5es \u00e0s orienta\u00e7\u00f5es indicadas neste documento. Qualquer viola\u00e7\u00e3o ser\u00e1 tratada como assunto de extrema gravidade.

Sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es legais que possam ser aplicadas, o descumprimento de normas e regras contrariando orienta\u00e7\u00f5es recebidas poder\u00e1 acarretar medidas disciplinares cab\u00edveis, dentre elas:

- Orienta\u00e7\u00e3o;
- Advert\u00eancia verbal;
- Advert\u00eancia por escrito;
- Suspens\u00e3o;
- Demiss\u00e3o sem justa causa;
- Demiss\u00e3o por justa causa.


Caso a situa\u00e7\u00e3o ocorra com prestador de servi\u00e7o, terceirizado ou profissional na condi\u00e7\u00e3o de contratado, a ESTRAT\u00c9GIA IT poder\u00e1 notificar, multar ou encerrar o contrato imediatamente, podendo inclusive obrigar o prestador a arcar com os custos relativos eventual dano ou transtorno causado.

A medida disciplinar adotada dever\u00e1 ser razo\u00e1vel e proporcional \u00e0 falta cometida, sendo aplicada o mais rapidamente poss\u00edvel.

Permite-se um per\u00edodo maior de tempo para a aplica\u00e7\u00e3o de medidas quando a falta requerer apura\u00e7\u00e3o dos fatos e das devidas responsabilidades.

Faltas semelhantes devem receber san\u00e7\u00f5es semelhantes.

O processo disciplinar poder\u00e1 ser invocado, dependendo do n\u00edvel do infrator e da natureza da viola\u00e7\u00e3o. Todo colaborador ou terceiro que cometer viola\u00e7\u00e3o, caso permane\u00e7a na empresa dever\u00e1 passar por novo treinamento sobre as pol\u00edticas e c\u00f3digos internos da empresa.

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

CANAL DE DENÚNCIAS

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a Política ou ainda em desacordo com a legislação aplicável e vigente à época da atividade deverá ser imediatamente informada nos Canais de denúncia:

Site: <https://www.estrategiait.com.br>


E-mail: compliance@estrategiait.com.br

Solicitamos que na formulação da denúncia o autor procure fornecer o máximo de informação da atividade que ocasionou o delito, visto que isso irá facilitar a investigação e andamento do caso.

Fica estabelecido que identificação do autor não é obrigatória, garantimos o anonimato e segurança para que seja realizada a denúncia. Todas as informações referentes à conduta em questão serão de exclusivo acesso aos componentes do Comitê de Ética.

A ESTRATÉGIA IT se compromete a manter sigilo e conduzir a investigações de forma discreta, não expondo o denunciante, protegendo-o contra quaisquer tipos de retaliações.

A ESTRATÉGIA IT não tolera qualquer retaliação ao colaborador ou terceiro que, de boa-fé, procurou o comitê de ética, reportou ou se recusou a contribuir em atividade que violasse o presente procedimento.

 estratégia IT	PROGRAMA DE INTEGRIDADE – EIT		
Processo Nº	PI002	Versão	1.0
Nome do Processo	Política Anticorrupção		
Gestor do Processo	Ronaldo de Moura	Elaboração	09/05/2022
Revisão	Marilei Calegari	Aprovação	Ricardo Marques Maestri
Classificação do documento: Público		Publicação	01/06/2022

HISTÓRICOS DE MUDANÇAS

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Solicitante	Data	Motivo

APROVAÇÃO

Data de Aprovação:	31/05/2022
Data de Publicação:	01/06/2022

Elaboração	Revisão	Aprovação
Ronaldo de Moura Diretor Técnico	Marilei Pissaia Calegari Analista de licitação	Ricardo Marques Maestri Diretor Adm

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C259-2427-7D9E-D4B5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C259-2427-7D9E-D4B5



Hash do Documento

AAEBF5728F8E4A82B8D0B7C254F4EDC8D7D4CE8B0CEEBC13A91EAA6576BA81D0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

- Ricardo Marques Maestri (Signatário) - 930.612.500-34 em
01/06/2022 15:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

